



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO**

001/2024

90001/2024 - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CONTRATANTE (UASG)**

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

**OBJETO**

Registro de preços para aquisição de material gráfico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12 de abril de 2024, às 9h (nove horas) - (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.....	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS .....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**  
**EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**Processo Administrativo nº 920/2023-22**  
**ID COMPRASNET Nº 90001/2024**  
**UASG: 926697**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023 e nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12 de abril de 2024**

**Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: Menor preço por item**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 1 ao 44 e 46 ao 59, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. **Quantidade.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

## 9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.2. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Ato da Mesa nº 2532/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@al.rn.leg.br](mailto:licitacoes@al.rn.leg.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.al.rn.leg.br](http://www.al.rn.leg.br)
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
    - 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco;
  - 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;
  - 15.11.3. ANEXO III – Minuta da ARP;
  - 15.11.4. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 1º de abril de 2024.

***Thiago Rogério de Melo Jácome***  
***Pregoeiro***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

Processo nº 000920/2023-22

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para aquisição de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Nº</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação.	M <sup>2</sup>	587
2.	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 6x5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	16.150
3.	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 3x2,5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.100
4.	<b>ADESIVO VINIL</b> , para lataria e vidro de veículo, impressão digital, em policromia, com verniz e alta definição, com aplicação. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	10
5.	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	146
6.	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento em ilhós ao redor de toda a peça, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	670
7.	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600
8.	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.300
9.	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1820
10.	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
11.	<b>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL</b> , 50x2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e 1ª via), 2ª via paciente, papel super bond 75g/m <sup>2</sup> , azul, colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo	Unidade	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

	disponibilizado pela ALRN.		
12.	<b>BONÉ</b> , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e <i>silkscreen</i> , características adicionais frente e lateral com logotipo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.300
13.	<b>CAMISETA</b> , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m <sup>2</sup> ou superior, cores diversas, gola “redonda/careca” ou “V” (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN. Impressão em <i>silkscreen</i> .	Unidade	2.460
14.	<b>CAMISA</b> manga curta no tecido dry performance (100% poliéster) com sublimação total e gola básica (redonda), cores diversas, gola redonda (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Impressão em <i>silkscreen</i> . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.530
15.	<b>CAMISA POLO</b> , masculina ou feminina, tecido <b>MALHA PIQUET</b> , composição 50% poliéster e 50% de algodão, ou superior, cores diversas, (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com estampa bordada na frente (área aproximada de 8cm x 8cm) e impressão da logomarca nas costas em <i>silkscreen</i> , ambas coloridas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600
16.	<b>CANETA COM PONTEIRA TOUCH SREEN</b> , em plástico, com clip, suporte para celular, limpador de tela e cor única. Acionada por giro/rotação. Tinta esferográfica na cor azul, ponta média. Com gravação personalizada e impressão em 1x0, com arte a ser disponibilizada pela ALRN.	Unidade	600
17.	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, cortado refiledo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
18.	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refiledo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.100
19.	<b>CARTAZ</b> , formato A3, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.250
20.	<b>CARTAZ</b> , especial 63cm x 90, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
21.	<b>CARTAZ</b> , 67cm x 87cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , brilhoso, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN	Unidade	30





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

22.	<b>CARTILHA</b> , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000
23.	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	11.700
24.	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.100
25.	<b>CARTILHA</b> , formato 30cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 14 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	8.000
26.	<b>CERTIFICADO</b> , formato A4, papel couchê 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500
27.	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Unidade	50
28.	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Unidade	50
29.	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Unidade	20
30.	<b>ENCADERNAÇÃO FRANCESA</b> costurado com aplicação de entretela, com capa dura em couro (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Unidade	100
31.	<b>ENVELOPE</b> , modelo officio, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , cor: <b>BRANCA</b> , impressão 4x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.900
32.	<b>ENVELOPE</b> , modelo officio, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

33.	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600
34.	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	300
35.	<b>FAIXA</b> , lona 380, impressão digital, com ilhós e bastão, em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	250
36.	<b>FICHA</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	15.000
37.	<b>FICHA AZUL</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
38.	<b>FICHA DE REPRESENTAÇÃO</b> tamanho 15cm X 10,5cm em papel couchê peso 60 com impressão na cor azul.	Unidade	500
39.	<b>FOLDER</b> , tamanho 15cm x 21cm, papel offset 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	9.500
40.	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobre em cruz, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500
41.	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000
42.	<b>FOLDER</b> , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
43.	<b>MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (ímã de geladeira)</b> , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.600
44.	<b>MOCHILA TIPO SACO</b> , em TNT 80g/m <sup>2</sup> ; costuras reforçadas; cor a ser combinada pela Administração; medindo 35 x 42cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor a ser combinada pela Administração, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e	Unidade	150



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN


	aperta), entrelaçados da esquerda para a direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; fixação das alças na parte interna da mochila, com costura reforçada, fixadas nas extremidades da parte inferior; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e cor 4x0. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.		
45.	<b>MOCHILA TIPO SACO</b> , em <b>TACTEL 60g/m<sup>2</sup></b> ; na cor azul (sendo referência o azul rogal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); medindo 37 x 41cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor preta, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e aperta), entrelaçados da esquerda para a direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; a mochila deve conter 02 ilhós niquelados, fixados nas extremidades da parte inferior, no tamanho aproximado de 13 milímetros na frente, com arruelas de fixação na parte traseira, de modo que possam receber as cordas tanto do lado direito como do lado esquerdo; costuras reforçadas; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e sem limite de cores. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.	Unidade	15.600
46.	<b>PANFLETO</b> , formato A5, papel couchê 90g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.200
47.	<b>PANFLETO</b> , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.200
48.	<b>PANFLETO</b> , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	7.200
49.	<b>PAPEL TIMBRADO</b> , tamanho A4, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , gravação em alto relevo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000
50.	<b>PASTA</b> , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.100
51.	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.700
52.	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 33cm de altura x 24cm de largura, 66cm de altura x 24cm de largura (aberta), com dobra central e 4 bolsos internos para encaixe. Papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, laminada, verniz localizado, corte especial, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto


- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

53.	<b>PASTA EXECUTIVA</b> em couro sintético, de boa qualidade e durabilidade, medindo 25cm de largura x 35 cm de altura, costurada e almofadada; fole de 3cm; revestimento interno em tecido magnetado; fechamento externo com zíper da cor da pasta; cantos retos; cor preta; gravação da logomarca em baixo relevo, medindo 10cmx8cm; divisórias internas em couro sintético, costuradas na parte interna da tampa da pasta contendo: 1 bolsa interna tipo canguru, 2 porta-cartões, 1 porta-caneta e suporte para bloco de anotações de 20 folhas tamanho A4; bolso externo na frente medindo 35x18cm onde será gravada a logomarca. Modelo a ser disponibilizado pela ALRN.	Unidade	510
54.	<b>RÉGUA</b> em material plástico flexível, arte impressa, impressão 4 x 0, espessura de 2,3mm, cantos retos, cor da régua branca, dimensões 3cm x 20cm. Arte fornecida pela Assembleia Legislativa	Unidade	550
55.	<b>SACOLA ECOBAG</b> , com alça de 75cm, 100% algodão, tamanho 40cm de altura x 35cm de largura x 10cm de fundo 26cm x 9cm x 33cm, policromia frente e verso. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.	Unidade	2.200
56.	<b>GARRAFA TIPO SQUEEZE</b> . Capacidade para 500ml com bico; Tampa: rosqueável, com vedação para impedir a saída do líquido, e mosquetão; Revestimento externo em Alumínio na cor azul (sendo referência o azul royal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); Revestimento interno em inox; Dimensões aproximadas de 22 a 26 cm de altura, 6,0 a 7,5 cm de diâmetro; com logo, impresso na frente, em cores, em silkscreen ou sublimação (área aproximada de 5,5cmX4,5cm), conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. . 	Unidade	1.600
57.	<b>VENTAROLA</b> , 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², fosco, impressão 4x4 cores, verniz localizado, corte e vinco padrão, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	12.000
58.	<b>WISEIRA</b> , 90% Poliéster, 10% elastano com proteção solar que não retenha umidade, Cor diversas, Circunferência da cabeça: ajustável 52cm-60cm Brim:7.5cm, em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	650



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

59.	<b>WIND BANNER completo (haste/base).</b> Impressão Sublimática dupla face no tecido. Cor: 4x0. Tecido Tactel Tratado. Bandeira no modelo pena de 155x60cm. Estrutura: Kit com 3 peças desmontável. Base em plástico, com a possibilidade de inserir água ou areia para sustentação, com aproximadamente 30cm ou mais. Haste em alumínio. Tamanho Completo 2,20m. 	Unidade	30
-----	--	---------	----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste processo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Dentro da estrutura da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte existem diversas unidades administrativas que realizam as atividades que possibilitam o seu pleno funcionamento interno, além das ações voltadas ao público externo, como programas/projetos socioculturais a exemplo do Assembleia e Você, do Assembleia Cultural, do Movimento-se e das ações de saúde etc.

2.2. Nesse contexto, rotineiramente são demandados materiais gráficos, uma vez que, dada a natureza das supracitadas atividades, eles são considerados fundamentais para que os servidores desta Casa cumpram suas atribuições funcionais e possam oferecer um serviço de qualidade ao público-alvo das atividades externas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução selecionada é realização de um processo licitatório da modalidade pregão, com objetivo de contratar empresa para fornecimento de material gráfico, a partir da formação de Ata(s) de Registro de Preços, conforme solicitações desta Assembleia Legislativa.

3.2. A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A contratação pretendida é a que melhor se adequa às necessidades da Assembleia Legislativa, vez que possibilita a manutenção ininterrupta da atividade administrativa, evita acúmulo e desperdício de materiais.

3.4. Durante o prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes(s) deste processo de contratação, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Após o fornecimento da arte final pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a contratada deverá enviar, dentro do prazo que será estabelecido, uma prova preliminar à produção do quantitativo total do pedido, que estará sujeita à aprovação do fiscal de contrato. O protótipo poderá ser digital ou impresso, a critério do contratante, considerando assegurados(a):

- a) A validação da diagramação;
- b) A verificação de erros tipográficos e de redação;
- c) Os parâmetros para a impressão gráfica ou para a comparação com os originais;
- d) A conferência para verificar eventuais erros ou falhas;
- e) Posteriormente, os materiais confeccionados serão entregues em data e local previamente definido pelo fiscal do contrato, que irá aferir o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme preconiza o art. 140 da Lei 14.133/2021;

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

4.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3. Os bens devem produzir resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa;

**Da exigência de amostra**

4.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Jundiá, 481 – bairro Tirol, Natal - RN, 59025-300, encaminhadas à Divisão de Licitações, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. A critério da Contratante, é facultada prorrogação por igual período estabelecido no item 4.4, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

**Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.

5.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens e devidos ajustes, se necessário, nas artes finais e nos modelos remetidos pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de 48h corridas, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os layouts dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

5.4. A contratante poderá, quando necessário, solicitar a prova do item devidamente impressa, a qual deverá ser apresentada no prazo de 48h corridas, para aceite pela contratante.

**Condições de Entrega**

5.5. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

- a) 10 (dez) dias corridos para ecobags, bonés, camisetas, camisas, camisas polo, ventarolas, viseiras, squeezes, mochilas, pasta executiva e windbanner;
- b) 5 (cinco) dias corridos para os demais itens.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias facultativos, EXCETO os itens passíveis de aplicação/instalação, os quais deverão ser aplicados/instalados no local indicado pela ALRN, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

5.7. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. As servidoras Lucianna Medeiros e Silva Lourenço, matrícula 204516-8, e Raphaele das Dores Silva Brites, matrícula 207237-8, serão as fiscais titulares, e os servidores Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202954-5, e Wanderley Alves de Moura, matrícula 205990-8, serão os fiscais substitutos, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

6.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

6.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o processo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual.

7.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

7.11. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.13. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.14. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

7.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

### **Recebimento**

8.4. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato do recebimento, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 2 dias úteis a contar do recebimento provisório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir de sua ciência.

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

## **9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.12. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**Qualificação Técnica**

9.14. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, visto que essa circunstância fomenta a competitividade no processo de contratação e, por consequência, leva a resultados mais vantajosos para a Administração.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

---

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em representação de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**, em 14/12/2023, às 13:11.

---



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 14/12/2023, às 13:24.

---



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 14/12/2023, às 16:18.

---



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CELIANE PEDRINA NASCIMENTO FRANCA**, em 15/12/2023, às 07:37.

---



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA MEDEIROS E SILVA LOURENCO**, em 15/12/2023, às 09:58.

---



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES**, em 15/12/2023, às 10:47.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **21432** e o código de acesso **5F45F07D**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Dentro da estrutura da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte existem diversas unidades administrativas que realizam as atividades que possibilitam o seu pleno funcionamento interno, além das ações voltadas ao público externo, como programas/projetos socioculturais a exemplo do Assembleia e Você, do Assembleia Cultural, do Movimento-se e das ações de saúde etc.

Nesse contexto, rotineiramente são demandados materiais gráficos, uma vez que, dada a natureza das supracitadas atividades, eles são considerados fundamentais para que os servidores desta Casa cumpram suas atribuições funcionais e possam oferecer um serviço de qualidade ao público-alvo das atividades externas. Cumpre esclarecer que o fornecimento dos materiais dessa natureza ocorria por meio de Atas de Registro de Preço que tiveram suas vigências expiradas no dia 14 de outubro de 2023.

Assim, diante desse cenário, os setores desta Assembleia Legislativa necessitam ter à disposição os referidos materiais.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente necessidade está prevista no Plano de Contratações Anual.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É necessário que a possível solução atenda aos seguintes requisitos:

- a. Permitir que o material esteja à disposição dentro de um intervalo temporal que possibilite a manutenção ininterrupta das atividades desta Instituição;
- b. Permitir a otimização do uso do espaço físico, de forma a evitar a ocupação desnecessária das instalações com o acúmulo de materiais;
- c. Permitir que os quantitativos sejam adaptáveis conforme a efetiva necessidade de utilização no caso concreto, de forma a reduzir a possibilidade de superdimensionamento;
- d. A contratada deverá ser especializada no fornecimento de materiais dessa natureza e apresentar documento que comprove capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- e. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

- f. A contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens a serem confeccionados, cujas artes e modelos serão disponibilizados pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante;
- g. A contratada deverá fornecer o material, a partir da aprovação do protótipo, dentro do prazo que será estabelecido pela Administração;
- h. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- i. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, inclusive quanto à entrega de materiais fora do prazo estabelecido que os tornem inservíveis para os objetivos propostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **4. LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE:**

Com base no compilado da previsão de necessidade dos setores para os próximos 12 (doze) meses, foi determinada a quantidade total dos materiais, conforme lista anexa (ID 15266). Consignamos apenas que, em razão de novas demandas da Instituição, verificou-se a necessidade de inversão dos quantitativos dos itens 7 e 9. Dessa forma, o item 7 contemplará 600 unidades, enquanto o item 9, 1820 unidades.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para atender a necessidade em questão foram levantadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Aquisição, em parcela única, de todo o material previsto para os próximos 12 (doze) meses;

Alternativa 2: Criação de um centro gráfico, a partir da aquisição de equipamentos e insumos necessários, além da contratação de mão de obra especializada.

Alternativa 3: Contratação de uma ou mais empresas, por meio de licitação na modalidade pregão, a fim de se obter Ata de Registro de Preços, para fornecimento do material, conforme solicitações da Assembleia Legislativa;

Entende-se que a **alternativa 1** não é a mais viável, uma vez que não promove o uso adequado do espaço físico das instalações, que precisarão acomodar todos os materiais previstos para um intervalo de 12 (doze) meses. Além disso, apresenta o risco de se tornar antieconômica, pois os quantitativos, embora previstos com base na provável necessidade dos diferentes setores, podem não ser utilizados, dado que, diante do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

dinamismo das atividades, não é possível garantir que serão, de fato, consumidos integralmente no intervalo temporal definido;

Interpreta-se a **Alternativa 2** como inviável, em razão do elevado custo dos equipamentos e materiais, além da necessidade de contratação de pessoal, que gera despesas de caráter contínuo para esta Instituição;

Desse modo, a **Alternativa 3** mostra-se viável e mais vantajosa para a Administração, que poderá requisitar o material de acordo com sua efetiva necessidade, mitigando, assim, a possibilidade de superdimensionamento dos quantitativos, além de otimizar a utilização do espaço físico da Casa;

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**Valor estimado: R\$ R\$ 913.557,50**

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da utilização da **média** dos valores obtidos na plataforma Banco de Preços, conforme **anexo I**, considerando a contratação integral dos quantitativos previstos no item 4, levantamento da quantidade.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução selecionada é realização de um processo licitatório da modalidade pregão, com objetivo de contratar empresa para fornecimento de material gráfico, a partir da formação de uma Ata de Registro de Preços, conforme solicitações desta Assembleia Legislativa.

A contratação pretendida é a que melhor se adequa às necessidades da Assembleia Legislativa, vez que possibilita a manutenção ininterrupta da atividade administrativa, evita acúmulo e desperdício de materiais.

O bem a ser adquirido é caracterizado como comum, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art.6º, XIII, da lei 14.133/21).

Após o fornecimento da arte final pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a contratada deverá enviar, dentro do prazo que será estabelecido, uma prova preliminar à produção do quantitativo total do pedido, que estará sujeita à aprovação do fiscal de contrato. O protótipo poderá ser digital ou impresso, a critério do contratante, considerando assegurados(a):

- a. A validação da diagramação;
- b. A verificação de erros tipográficos e de redação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

- c. Os parâmetros para a impressão gráfica ou para a comparação com os originais;
- d. A conferência para verificar eventuais erros ou falhas;

Posteriormente, os materiais confeccionados serão entregues em data e local previamente definido pelo fiscal do contrato, que irá aferir o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme preconiza o art. 140 da Lei 14.133/2021;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entende-se que é tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto se caracteriza como divisível e seus itens não apresentam relação de interdependência direta. Assim, a separação não compromete os objetivos propostos. Além disso, o parcelamento promove a competição, permitindo a participação de empresas que, apesar de incapazes de fornecer objeto em sua totalidade, são aptas para o fornecimento parcial, e, dessa forma, tende a possibilitar a aquisição por menores preços, se comparado a uma contratação global.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação busca o fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades desta Casa.

Os resultados pretendidos incluem:

- a) Manter à disposição os materiais de forma a permitir a continuidade das atividades;
- b) Melhorar a utilização das instalações físicas, permitindo racionalização do uso do espaço;
- c) Evitar a aquisição de um quantitativo superior ao realmente necessário;
- d) A partir da experiência de uma empresa especializada, dispor de customização de qualidade, que permita a devida caracterização da identidade visual da Instituição.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Como providências prévias à celebração do contrato, sugere-se a capacitação dos servidores que exercerão a função de fiscal do contrato firmado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entre os possíveis impactos ambientais, encontram-se:

<b>Impacto</b>	<b>Medida Mitigadora</b>
Geração de resíduos de recicláveis	Gerenciar os resíduos recicláveis gerados, prevendo a separação, coleta e destinação para a reciclagem por meio da cooperativa de catadores com Termo de Compromisso vigente com a ALRN, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após exame da viabilidade técnica sobre a **Alternativa 3** do levantamento de mercado (item 5), a Equipe de Planejamento se manifesta pela viabilidade da contratação. Considerando que assegura:

- a) O fornecimento do material de forma a permitir a continuidade das atividades;
- b) Otimização da utilização das instalações físicas;
- c) O fornecimento sob demanda, evitando, assim, o superdimensionamento do quantitativo a ser adquirido;
- d) Customização de qualidade, evitando a ocorrência de erros que possam comprometer a características visuais dos símbolos da Assembleia Legislativa;
- e) Existência de orçamento disponível para a aludida contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

ANEXO I



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE



Relatório de Cotação: Materiais gráficos

Pesquisa realizada entre 18/10/2023 13:20:37 e 22/11/2023 13:40:00

Relatório gerado no dia 08/12/2023 10:36:42 (IP: 201.20.70.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ADESIVO VINIL, impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação	3	587 Metros Quadrados	R\$ 96,20 (un)	-	R\$ 96,20	R\$ 56.469,40
2) ADESIVO VINIL, impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. Formato 6x5cm. Com modelo disponibilizado pela ALRN.	3	16.150 Unidades	R\$ 0,49 (un)	-	R\$ 0,49	R\$ 7.913,50
3) ADESIVO VINIL, impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. Formato 3x2,5cm. Com modelo disponibilizado pela ALRN	3	10.100 Unidades	R\$ 0,35 (un)	-	R\$ 0,35	R\$ 3.535,00
4) ADESIVO VINIL, para lataria e vidro de veículo, impressão digital, em policromia, com verniz e alta definição, com aplicação. Modelo disponibilizado pela ALRN	3	10 Metros Quadrados	R\$ 96,20 (un)	-	R\$ 96,20	R\$ 962,00
5) BANNER, lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	146 Metros Quadrados	R\$ 101,15 (un)	-	R\$ 101,15	R\$ 14.767,90
6) BANNER, lona 380, impressão digital, acabamento em ilhós ao redor de toda a peça, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	670 Metros Quadrados	R\$ 86,44 (un)	-	R\$ 86,44	R\$ 57.914,80
7) BLOCO DE PAPEL, contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	600 Unidades	R\$ 7,27 (un)	-	R\$ 7,27	R\$ 4.362,00
8) BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG 90g/m², modelo disponibilizado pela ALRN	4	1.300 Unidades	R\$ 9,43 (un)	-	R\$ 9,43	R\$ 12.259,00
9) BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	1.820 Unidades	R\$ 6,79 (un)	-	R\$ 6,79	R\$ 12.357,80



Relatório gerado no dia 08/12/2023 10:36:42 (IP: 201.20.70.162)  
Código Validação: BvawNlgraQh5qQPSZKNGIZRkm41xd5a7Rev2fL2ulqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BvawNlgraQh5qQPSZKNGIZRkm41xd5a7Rev2fL2ulqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

10) BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	100 Unidades	R\$ 3,26 (un)	-	R\$ 3,26	R\$ 326,00
11) BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50x2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m², impressão 1x0 cor (capa e 1ª via), 2ª via paciente, papel super bond 75g/m², azul, colado, capa papel AG 90g/m², modelo disponibilizado pela ALRN.	3	100 Unidades	R\$ 8,08 (un)	-	R\$ 8,08	R\$ 808,00
12) BONÉ, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo,	4	2.300 Unidades	R\$ 20,85 (un)	-	R\$ 20,85	R\$ 47.955,00
13) CAMISETA, masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m2 ou superior, cores diversas, gola "redonda/careca" ou "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG),	3	2.460 Unidades	R\$ 30,40 (un)	-	R\$ 30,40	R\$ 74.784,00
14) Camisa manga curta no tecido dry performance (100% poliéster) com sublimação total e gola básica (redonda), cores diversas, gola redonda (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG)	3	1.530 Unidades	R\$ 23,78 (un)	-	R\$ 23,78	R\$ 36.383,40
15) CAMISA PÓLO, masculina ou feminina, tecido MALHA PIQUET, composição 50% poliéster e 50% de algodão, ou superior, cores diversas, (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com estampa bordada na frente (área aproximada de 8cm x 8cm)	4	600 Unidades	R\$ 28,21 (un)	-	R\$ 28,21	R\$ 16.926,00
16) CANETA COM PONTEIRA TOUCH SREEN, em plástico, com clip, suporte para celular, limpador de tela e cor única. Acionada por giro/rotação. Tinta esferográfica na cor azul, ponta média.	3	600 Unidades	R\$ 2,34 (un)	-	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
17) CARTÃO DE VISITA, tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m², impressão 4x0 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	4	100 Unidades	R\$ 0,82 (un)	-	R\$ 0,82	R\$ 82,00
18) CARTÃO DE VISITA, tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m², laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	2.100 Unidades	R\$ 1,01 (un)	-	R\$ 1,01	R\$ 2.121,00
19) CARTAZ, formato A3, papel couchê 115g/m², impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	4	5.250 Unidades	R\$ 2,46 (un)	-	R\$ 2,46	R\$ 12.915,00
20) CARTAZ, especial 63cm x 90, papel couchê 115g/m², impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	100 Unidades	R\$ 3,71 (un)	-	R\$ 3,71	R\$ 371,00
21) CARTAZ, 67cm x 87cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN	4	30 Unidades	R\$ 2,84 (un)	-	R\$ 2,84	R\$ 85,20
22) CARTILHA, formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN	3	1.000 Unidades	R\$ 2,37 (un)	-	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

23) CARTILHA, formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m² e miolo em papel offset 90g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	11.700 Unidades	R\$ 5,49 (un)	-	R\$ 5,49	R\$ 64.233,00
24) CARTILHA, formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m² e miolo em papel offset 90g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	5.100 Unidades	R\$ 7,27 (un)	-	R\$ 7,27	R\$ 37.077,00
25) CARTILHA, formato 30cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m² e miolo em papel offset 90g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 14 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	8.000 Unidades	R\$ 5,49 (un)	-	R\$ 5,49	R\$ 43.920,00
26) CERTIFICADO, formato A4, papel couchê 250g/m², impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	4	1.500 Unidades	R\$ 1,29 (un)	-	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
27) ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, com capa protetora cristal transpa rente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	3	50 Unidades	R\$ 9,59 (un)	-	R\$ 9,59	R\$ 479,50
28) ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, com capa protetora cristal transpa rente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	3	50 Unidades	R\$ 17,10 (un)	-	R\$ 17,10	R\$ 855,00
29) ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, com capa protetora cristal transpa rente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	3	20 Unidades	R\$ 38,80 (un)	-	R\$ 38,80	R\$ 776,00
30) ENCADERNAÇÃO FRANCESA costurado com aplicação de ent retela, com capa dura em couroino (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	4	100 Unidades	R\$ 62,99 (un)	-	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
31) ENVELOPE, modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m², cor: BRANCA, impressão 4x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	2.900 Unidades	R\$ 0,97 (un)	-	R\$ 0,97	R\$ 2.813,00
32) ENVELOPE, modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m², impressão 4x0, cor: BRANCA, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	200 Unidades	R\$ 0,78 (un)	-	R\$ 0,78	R\$ 156,00
33) ENVELOPE, modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m², impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE	5	600 Unidades	R\$ 0,57 (un)	-	R\$ 0,57	R\$ 342,00
34) ENVELOPE, modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m², impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: BRANCA, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE	6	300 Unidades	R\$ 0,94 (un)	-	R\$ 0,94	R\$ 282,00
35) FAIXA, lona 380, impressão digital, com ilhós e bastão, em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	250 Metros Quadrados	R\$ 66,01 (un)	-	R\$ 66,01	R\$ 16.502,50







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

36) FICHA, tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 75g/m², impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	15.000 Unidades	R\$ 0,51 (un)	-	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
37) FICHA AZUL, tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m², impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	4	4.000 Unidades	R\$ 0,61 (un)	-	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
38) FICHA DE REPRESENTAÇÃO tamanho 15cm X 10,5cm em papel couchê peso 60 com impressão na cor azul.	4	500 Unidades	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	R\$ 250,00
39) FOLDER, tamanho 15cm x 21cm, papel offset 115g/m², impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	5	9.500 Unidades	R\$ 0,55 (un)	-	R\$ 0,55	R\$ 5.225,00
40) FOLDER, tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobre em cruz, modelo disponibilizado pela ALRN.	6	1.500 Unidades	R\$ 0,86 (un)	-	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
41) FOLDER, tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	6	5.000 Unidades	R\$ 0,86 (un)	-	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
42) FOLDER, tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m², fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	2.000 Unidades	R\$ 1,21 (un)	-	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
43) MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (mã de geladeira), tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	5.600 Unidades	R\$ 3,35 (un)	-	R\$ 3,35	R\$ 18.760,00
44) MOCHILA TIPO SACO, em TNT 80g/m²;	4	150 Unidades	R\$ 10,34 (un)	-	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
45) MOCHILA TIPO SACO, em TACTEL 60g/m²;	3	15.600 Unidades	R\$ 11,36 (un)	-	R\$ 11,36	R\$ 177.216,00
46) PANFLETO, formato A5, papel couchê 90g/m², impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	2.200 Unidades	R\$ 0,62 (un)	-	R\$ 0,62	R\$ 1.364,00
47) PANFLETO, tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	4	4.200 Unidades	R\$ 0,30 (un)	-	R\$ 0,30	R\$ 1.260,00
48) PANFLETO, tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	7.200 Unidades	R\$ 0,27 (un)	-	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
49) PAPEL TIMBRADO, tamanho A4, papel offset 180g/m², gravação em alto relevo, modelo disponibilizado pela ALRN.	3	3.000 Unidades	R\$ 0,38 (un)	-	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
50) PASTA, tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm	4	2.100 Unidades	R\$ 3,10 (un)	-	R\$ 3,10	R\$ 6.510,00
51) PASTA, tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm,	4	1.700 Unidades	R\$ 3,86 (un)	-	R\$ 3,86	R\$ 6.562,00
52) PASTA, tamanho (fechado) 33cm de altura x 24cm de largura	3	1.000 Unidades	R\$ 2,60 (un)	-	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
53) PASTA EXECUTIVA em couro sintético, de boa qualidade e durabilidade, medindo 25cm de largura x 35 cm de altura, costurada e almofadada	3	510 Unidades	R\$ 59,61 (un)	-	R\$ 59,61	R\$ 30.401,10
54) RÉGUA em material plástico flexível	4	550 Unidades	R\$ 2,79 (un)	-	R\$ 2,79	R\$ 1.534,50
55) SACOLA ECOBAG	3	2.200 Unidades	R\$ 11,60 (un)	-	R\$ 11,60	R\$ 25.520,00
56) GARRAFA TIPO SQUEEZE.	4	1.600 Unidades	R\$ 13,16 (un)	-	R\$ 13,16	R\$ 21.056,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

57) VENTAROLA	5	12.000 Unidades	R\$ 2,41 (un)	-	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
58) VISEIRA	5	650 Unidades	R\$ 16,59 (un)	-	R\$ 16,59	R\$ 10.783,50
59) WIND BANNER completo (haste/base).	3	30 Unidades	R\$ 337,28 (un)	-	R\$ 337,28	R\$ 10.118,40

Valor Global: R\$ 913.557,50

### Detalhamento dos Itens

Item 1: ADESIVO VINIL, impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação

Preço Estimado: R\$ 96,20 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 96,20    Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,20

Quantidade	Descrição	Observação
587 Metros Quadrados	ADESIVO VINIL, impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 87,84**

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

**Data:** 12/06/2023 10:00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:42023 / UASG:926209

**Lote/Item:** 1/28

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 16/06/2023 10:20

**Homologação:** 16/06/2023 15:43

**Descrição:** **Elaboração de Arte - Gráfica** - Adesivo perfurado: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.M²

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CatSer:** 12904 - ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA

**Quantidade:** 1.000

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.977.786/0001-27 *VENCEDOR*	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 70,00
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 72,00
10.201.909/0001-61	SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 75,00
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R\$ 83,00
38.013.991/0001-10	ARTECOR GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 90,00
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 100,00
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 100,00
18.789.457/0001-92	SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	R\$ 100,00
12.685.506/0001-60	PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO EIRELI	R\$ 100,53



Relatório gerado no dia 08/12/2023 10:38:42 (IP: 201.20.70.162)  
Codigo Validacao: BvawN9jraQh5qQPSZKNGIZRkm41xd5a7Rev2fL2uqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BvawN9jraQh5qQPSZKNGIZRkm41xd5a7Rev2fL2uqHU8nPtm6WA%253d%253d>



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em representação de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**, em 14/12/2023, às 13:07.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 14/12/2023, às 13:24.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 14/12/2023, às 16:17.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CELIANE PEDRINA NASCIMENTO FRANCA**, em 15/12/2023, às 07:35.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA MEDEIROS E SILVA LOURENCO**, em 15/12/2023, às 09:58.



LEGISPAD  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES**, em 15/12/2023, às 10:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **21431** e o código de acesso **AC3FF36D**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto  
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

**ANÁLISE DE RISCOS**

De acordo com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se a análise de riscos, baseada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2020.

Os riscos apresentados foram elencados em 4 (quatro) fases distintas: fase de planejamento da contratação, fase de licitação, fase de gestão de contrato e fase de execução do objeto.

**1 – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Risco 1.1: Deficiência na definição da demanda.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixa	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Dano potencial:</b> Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, aquisição de materiais com características incompatíveis com os objetivos propostos.	

<b>Risco 1.2: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixa	<b>Impacto:</b> Médio
<b>Dano potencial:</b> Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso do prazo para aquisição do objeto.	

**2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 2.1: Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Médio	<b>Impacto:</b> Médio
<b>Dano potencial:</b> Insucesso do procedimento licitatório.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

### 3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 3.1: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Média	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Dano potencial:</b> Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros para a Administração.	

<b>Risco 3.2: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Média	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Dano potencial:</b> Responsabilização subsidiária da Administração.	

### 4 – RISCOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Risco 4.1: Atraso na entrega dos materiais.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Média	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Dano potencial:</b> Tornar os bens inservíveis para os objetivos propostos. Paralisação de algumas atividades da Administração.	

<b>Risco 4.2: Entrega de materiais incompatíveis com as especificações definidas.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Média	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Dano potencial:</b> Prejuízos financeiros para a Administração. Indisponibilidade dos materiais diante da necessidade da Administração.	



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em representação de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**, em 14/12/2023, às 15:28.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 14/12/2023, às 16:18.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CELIANE PEDRINA NASCIMENTO FRANCA**, em 15/12/2023, às 07:35.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA MEDEIROS E SILVA LOURENCO**, em 15/12/2023, às 09:58.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES**, em 15/12/2023, às 10:47.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 15/12/2023, às 11:12.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **21485** e o código de acesso **D035CFEE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 001/2024 – AL/RN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*<sup>1</sup>, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

- 1.** Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
- 2.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
- 3.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/2024**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 000920/2023-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa nº 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para eventual contratação de \*\*\*\*\*\*, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> *****.					
<b>CNPJ/MF:</b> **.***.***/000*_*_*			<b>TEL:</b> (**) ****_****		
<b>ENDEREÇO:</b> *****					
<b>E-MAIL:</b> *****					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> *****					
<b>RG:</b> *****			<b>CPF/MF:</b> ***.***.***_*_*		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA*	UND	QTD	R\$ UNT.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

**Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente – AL/RN  
Gestor**

\*\*\*\*\*

**CNPJ/MF: \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*\_\*\***

**Empresa Registrada**



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

CONTRATO Nº. XXX/2024  
PROCESSO Nº. 000920/2023-22

**MINUTA** DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXX/XX, Cep: XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX, expedida pelo órgão XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº. 000920/2023-22, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 21 de março de 2023 – ALRN e do Ato da Mesa nº. 2.531, de 29 de dezembro de 2023 - ALRN, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação.	M <sup>2</sup>	587
2	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 6x5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	16.150
3	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 3x2,5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.100
4	<b>ADESIVO VINIL</b> , para lataria e vidro de veículo, impressão digital, em policromia, com verniz e alta definição, com aplicação. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	10
5	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	146
6	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento em ilhós ao redor de toda a peça, impressão em 4 cores, modelodisponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	670
7	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizadopela ALRN.	Unidade	600
8	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas,tamanho A4, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.300





Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

9	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1820
10	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
11	<b>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL</b> , 50x2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e 1ª via), 2ª via paciente, papel super bond 75g/m <sup>2</sup> , azul, colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
12	<b>BONÉ</b> , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e <i>silkscreen</i> , características adicionais frente e lateral com logotipo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.300
13	<b>CAMISETA</b> , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m <sup>2</sup> ou superior, cores diversas, gola “redonda/careca” ou “V” (cores variadas) tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN. Impressão em <i>silkscreen</i> .	Unidade	2.460



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

14	<b>CAMISA</b> manga curta no tecido dry performance (100% poliéster) com sublimação total e gola básica (redonda), cores diversas, gola redonda (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Impressão em silkscreen. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.530
15	<b>CAMISA POLO</b> , masculina ou feminina, tecido <b>MALHA PIQUET</b> , composição 50% poliéster e 50% de algodão, ou superior, cores diversas, (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com estampa bordada na frente (área aproximada de 8cm x 8cm) e impressão da logomarca nas costas em <i>silkscreen</i> , ambas coloridas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600
16	<b>CANETA COM PONTEIRA TOUCH SREEN</b> , em plástico, com clip, suporte para celular, limpador de tela e cor única. Acionada por giro/rotação. Tinta esferográfica na cor azul, ponta média. Com gravação personalizada e impressão em 1x0, com arte a ser disponibilizada pela ALRN.	Unidade	600
17	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
18	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.100
19	<b>CARTAZ</b> , formato A3, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.250



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

20	<b>CARTAZ</b> , especial 63cm x 90, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100
21	<b>CARTAZ</b> , 67cm x 87cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , brilhoso, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN	Unidade	30
22	<b>CARTILHA</b> , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelodisponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000
23	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	11.700
24	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.100
25	<b>CARTILHA</b> , formato 30cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 14 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	8.000
26	<b>CERTIFICADO</b> , formato A4, papel couchê 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500
27	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Unidade	50



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

28	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Unidade	50
29	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Unidade	20
30	<b>ENCADERNAÇÃO FRANCESA</b> costurado com aplicação de entretela, com capa dura em couro (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Unidade	100
31	<b>ENVELOPE</b> , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , cor: <b>BRANCA</b> , impressão 4x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.900
32	<b>ENVELOPE</b> , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	200
33	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

34	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x36cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	300
35	<b>FAIXA</b> , lona 380, impressão digital, com ilhós e bastão, em 4cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	250
36	<b>FICHA</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	15.000
37	<b>FICHA AZUL</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelodisponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000
38	<b>FICHA DE REPRESENTAÇÃO</b> tamanho 15cm X 10,5cm em papel couchê peso 60 com impressão na cor azul.	Unidade	500
39	<b>FOLDER</b> , tamanho 15cm x 21cm, papel offset 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	9.500
40	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobre em cruz, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500
41	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

42	<b>FOLDER</b> , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000
43	<b>MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (imã de geladeira)</b> , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.600
44	<b>MOCHILA TIPO SACO</b> , em <b>TNT 80g/m<sup>2</sup></b> ; costuras reforçadas; cor a ser combinada pela Administração; medindo 35 x 42cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor a ser combinada pela Administração, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e aperta), entrelaçados da esquerda para a direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; fixação das alças na parte interna da mochila, com costura reforçada, fixadas nas extremidades da parte inferior; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e cor 4x0. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.	Unidade	150
45	<b>MOCHILA TIPO SACO</b> , em <b>TACTEL 60g/m<sup>2</sup></b> ; na cor azul (sendo referência o azul rogal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); medindo 37 x 41cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor preta, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e aperta), entrelaçados da esquerda para a direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; a mochila deve conter 02 ilhós niquelados,	Unidade	15.600



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	fixados nas extremidades da parte inferior, no tamanho aproximado de 13 milímetros na frente, com arruelas de fixação na parte traseira, de modo que possam receber as cordas tanto do lado direito como do lado esquerdo; costuras reforçadas; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e sem limite de cores. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.		
46	<b>PANFLETO</b> , formato A5, papel couchê 90g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.200
47	<b>PANFLETO</b> , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.200
48	<b>PANFLETO</b> , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	7.200
49	<b>PAPEL TIMBRADO</b> , tamanho A4, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , gravação em alto relevo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	3.000
50	<b>PASTA</b> , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.100
51	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.700




Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

52	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 33cm de altura x 24cm de largura, 66cm de altura x 24cm de largura (aberta), com dobra central e 4 bolsos internos para encaixe. Papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, laminada, verniz localizado, corte especial, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000
53	<b>PASTA EXECUTIVA</b> em couro sintético, de boa qualidade e durabilidade, medindo 25cm de largura x 35 cm de altura, costurada e almofadada; fole de 3cm; revestimento interno em tecido magnetado; fechamento externo com zíper da cor da pasta; cantos retos; cor preta; gravação da logomarca em baixo relevo, medindo 10cmx8cm; divisórias internas em couro sintético, costuradas na parte interna da tampa da pasta contendo: 1 bolsa interna tipo canguru, 2 porta-cartões, 1 porta- caneta e suporte para bloco de anotações de 20 folhas tamanho A4; bolso externo na frente medindo 35x18cm onde será gravada a logomarca. Modelo a ser disponibilizado pela ALRN.	Unidade	510
54	<b>RÉGUA</b> em material plástico flexível, arte impressa, impressão 4 x 0, espessura de 2,3mm, cantos retos, cor da régua branca, dimensões 3cm x 20cm. Arte fornecida pela Assembleia Legislativa	Unidade	550
55	<b>SACOLA ECOBAG</b> , com alça de 75cm, 100% algodão, tamanho 40cm de altura x 35cm de largura x 10cm de fundo 26cm x 9cm x 33cm, policromia frente e verso. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.	Unidade	2.200





Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

56	<p><b>GARRAFA TIPO SQUEEZE.</b> Capacidade para 500ml com bico; Tampa: rosqueável, com vedação para impedir a saída do líquido, e mosquetão; Revestimento externo em Alumínio na cor azul (sendo referência o azul royal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); Revestimento interno em inox; Dimensões aproximadas de 22 a 26 cm de altura, 6,0 a 7,5 cm de diâmetro; com logo, impresso na frente, em cores, em silkscreen ou sublimação (área aproximada de 5,5cmX4,5cm), conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.</p> 	Unidade	1.600
57	<p><b>VENTAROLA,</b> 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², fosco, impressão 4x4 cores, verniz localizado, corte e vinco padrão, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	12.000
58	<p><b>WISEIRA,</b> 90% Poliéster, 10% elastano com proteção solar que não retenha umidade, Cor diversas, Circunferência da cabeça: ajustável 52cm-60cm Brim:7.5cm, em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	650
59	<p><b>WIND BANNER completo (haste/base).</b> Impressão Sublimática dupla face no tecido. Cor: 4x0. Tecido Tactel Tratado. Bandeira no modelo pena de 155x60cm. Estrutura: Kit com 3 peças desmontável. Base em plástico, com a possibilidade de inserir água ou areia para sustentação, com aproximadamente 30cm ou mais. Haste em alumínio. Tamanho</p>	Unidade	30



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

Completo 2,20m.			
-----------------	---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução n° 05, de 21 de março de 2023 – ALRN e do Ato da Mesa n°. 2.531, de 29 de dezembro de 2023 - ALRN.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O valor pago à CONTRATADA pelo objeto desse contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme valores constantes na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ITEM)
1	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela ALRN, com aplicação.	M <sup>2</sup>	587	-	-
2	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 6x5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	16.150	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

3	<b>ADESIVO VINIL</b> , impressão digital com corte especial, em policromia, com verniz e alta definição. <b>Formato 3x2,5cm</b> . Com modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	10.100	-	-
4	<b>ADESIVO VINIL</b> , para lataria e vidro de veículo, impressão digital, em policromia, com verniz e alta definição, com aplicação. Modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	10	-	-
5	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	146	-	-
6	<b>BANNER</b> , lona 380, impressão digital, acabamento em ilhós ao redor de toda a peça, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	670	-	-
7	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600	-	-
8	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.300	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

9	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1820	-	-
10	<b>BLOCO DE PAPEL</b> , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100	-	-
11	<b>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL</b> , 50x2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor (capa e 1ª via), 2ª via paciente, papel super bond 75g/m <sup>2</sup> , azul, colado, capa papel AG 90g/m <sup>2</sup> , modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100	-	-
12	<b>BONÉ</b> , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e <i>silkscreen</i> , características adicionais frente e lateral com logotipo, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.300	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

13	<b>CAMISETA</b> , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado 160g/m2 ou superior, cores diversas, gola “redonda/careca” ou “V” (cores variadas), tamanho variável(P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN. Impressão em silkscreen.	Unidade	2.460	-	-
14	<b>CAMISA</b> manga curta no tecido dry performance (100% poliéster) com sublimação total e gola básica (redonda), cores diversas, gola redonda (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Impressão em silkscreen. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.530	-	-
15	<b>CAMISA POLO</b> , masculina ou feminina, tecido <b>MALHA PIQUET</b> , composição 50% poliéster e 50% de algodão, ou superior, cores diversas, (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com estampa bordada na frente (área aproximada de 8cm x 8cm) e impressão da logomarca nas costas em <i>silkscreen</i> , ambas coloridas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

16	<b>CANETA COM PONTEIRA TOUCH SREEN</b> , em plástico, com clip, suporte para celular, limpador de tela e cor única. Acionada por giro/rotação. Tinta esferográfica na cor azul, ponta média. Com gravação personalizada e impressão em 1x0, com arte a ser disponibilizada pela ALRN.	Unidade	600	-	-
17	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100	-	-
18	<b>CARTÃO DE VISITA</b> , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.100	-	-
19	<b>CARTAZ</b> , formato A3, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.250	-	-
20	<b>CARTAZ</b> , especial 63cm x 90, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	100	-	-
21	<b>CARTAZ</b> , 67cm x 87cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , brilhoso, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN	Unidade	30	-	-
22	<b>CARTILHA</b> , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 8 páginas,	Unidade	1.000	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.				
23	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	11.700	-	-
24	<b>CARTILHA</b> , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.100	-	-
25	<b>CARTILHA</b> , formato 30cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> e miolo em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores (capa e miolo), 14 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	8.000	-	-
26	<b>CERTIFICADO</b> , formato A4, papel couchê 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

27	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Unidade	50	-	-
28	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Unidade	50	-	-
29	<b>ENCADERNAÇÃO ESPIRAL</b> , com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Unidade	20	-	-
30	<b>ENCADERNAÇÃO FRANCESA</b> costurado com aplicação de entretela, com capa dura em couro (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Unidade	100	-	-
31	<b>ENVELOPE</b> , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , cor: <b>BRANCA</b> , impressão 4x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.900	-	-
32	<b>ENVELOPE</b> , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE -	Unidade	200	-	-





Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.				
33	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	600	-	-
34	<b>ENVELOPE</b> , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: <b>BRANCA</b> , frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	300	-	-
35	<b>FAIXA</b> , lona 380, impressão digital, com ilhós e bastão, em 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	M <sup>2</sup>	250	-	-
36	<b>FICHA</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 75g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	15.000	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

37	<b>FICHA AZUL</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, frente e verso, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	4.000	-	-
38	<b>FICHA DE REPRESENTAÇÃO</b> tamanho 15cm X 10,5cm em papel couchê peso 60 com impressão na cor azul.	Unidade	500	-	-
39	<b>FOLDER</b> , tamanho 15cm x 21cm, papel offset 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	9.500	-	-
40	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobre em cruz, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.500	-	-
41	<b>FOLDER</b> , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.000	-	-
42	<b>FOLDER</b> , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	2.000	-	-
43	<b>MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA (ímã de geladeira)</b> , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	5.600	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

44	<p><b>MOCHILA TIPO SACO</b>, em <b>TNT 80g/m<sup>2</sup></b>; costuras reforçadas; cor a ser combinada pela Administração; medindo 35 x 42cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor a ser combinada pela Administração, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e aperta), entrelaçados da esquerda para a direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; fixação das alças na parte interna da mochila, com costura reforçada, fixadas nas extremidades da parte inferior; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e cor 4x0. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.</p>	Unidade	150	-	-
45	<p><b>MOCHILA TIPO SACO</b>, em <b>TACTEL 60g/m<sup>2</sup></b>; na cor azul (sendo referência o azul rogal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); medindo 37 x 41cm (largura x altura); alça bilateral no tamanho total de 160cm, 100% poliéster na cor preta, com gramatura média em milímetros proporção 4/2, para fazer o fechamento na parte superior, tipo (pega e aperta), entrelaçados da esquerda para a</p>	Unidade	15.600	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	<p>direita bem como da direita para a esquerda, com suas pontas isoladas para não desfiarem; a mochila deve conter 02 ilhós niquelados, fixados nas extremidades da parte inferior, no tamanho aproximado de 13 milímetros na frente, com arruelas de fixação na parte traseira, de modo que possam receber as cordas tanto do lado direito como do lado esquerdo; costuras reforçadas; impressão na frente em <i>silkscreen</i> e sem limite de cores. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.</p>				
46	<p><b>PANFLETO</b>, formato A5, papel couchê 90g/m<sup>2</sup>, impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	2.200	-	-
47	<p><b>PANFLETO</b>, tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	4.200	-	-
48	<p><b>PANFLETO</b>, tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	7.200	-	-
49	<p><b>PAPEL TIMBRADO</b>, tamanho A4, papel offset 180g/m<sup>2</sup>, gravação em alto relevo, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	3.000	-	-
50	<p><b>PASTA</b>, tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial</p>	Unidade	2.100	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.				
51	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.700	-	-
52	<b>PASTA</b> , tamanho (fechado) 33Cm de altura x 24cm de largura, 66cm de altura x 24cm de largura (aberta), com dobra central e 4 bolsos internos para encaixe. Papel triplex 300g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, laminada, verniz localizado, corte especial, modelo disponibilizado pela ALRN.	Unidade	1.000	-	-
53	<b>PASTA EXECUTIVA</b> em couro sintético, de boa qualidade e durabilidade, medindo 25cm de largura x 35 cm de altura, costurada e almofadada; fole de 3cm; revestimento interno em tecido magnetado; fechamento externo com zíper da cor da pasta; cantos retos; cor preta; gravação da logomarca em baixo relevo, medindo 10cmx8cm; divisórias internas em couro sintético, costuradas na parte interna da tampa da pasta contendo: 1 bolsa interna	Unidade	510	-	-




Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	tipo canguru, 2 porta-cartões, 1 porta- caneta e suporte para bloco de anotações de 20 folhas tamanhoA4; bolso externo na frente medindo 35x18cm onde será gravada a logomarca. Modelo a ser disponibilizado pela ALRN.				
54	<b>RÉGUA</b> em material plástico flexível, arte impressa, impressão 4 x 0, espessura de 2,3mm, cantos retos, cor da régua branca, dimensões 3cm x 20cm. Arte fornecida pela Assembleia Legislativa	Unidade	550	-	-
55	<b>SACOLA ECOBAG</b> , com alça de 75cm, 100% algodão, tamanho 40cm de altura x 35cm de largura x 10cm de fundo 26cm x 9cm x 33cm, policromia frente e verso. Arte a ser fornecida pela Assembleia Legislativa.	Unidade	2.200	-	-
56	<b>GARRAFA TIPO SQUEEZE.</b> Capacidade para 500ml com bico; Tampa: rosqueável, com vedação para impedir a saída do líquido, e mosquetão; Revestimento externo em Alumínio na cor azul (sendo referência o azul royal RGB #000080 - cor a ser aprovada pela ALRN); Revestimento interno em inox; Dimensões aproximadas de 22 a 26 cm de altura,6,0 a 7,5 cm de diâmetro; com logo, impresso na frente, em cores, em silkscreen ou	Unidade	1.600	-	-




Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	<p>sublimação (área aproximada de 5,5cmX4,5cm), conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.</p> 				
57	<p><b>VENTAROLA</b>, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m<sup>2</sup>, fosco, impressão 4x4 cores, verniz localizado, corte e vinco padrão, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	12.000	-	-
58	<p><b>VISEIRA</b>, 90% Poliéster, 10% elastano com proteção solar que não retenha umidade, Cor diversas, Circunferência da cabeça: ajustável 52cm-60cm Brim:7.5cm, em até 4 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.</p>	Unidade	650	-	-
59	<p><b>WIND BANNER completo (haste/base).</b> Impressão Sublimática dupla face no tecido. Cor: 4x0. Tecido Tactel Tratado. Bandeira no modelo pena de 155x60cm. Estrutura: Kit com 3 peças desmontável. Base em plástico, com a possibilidade de inserir água ou areia para sustentação, com aproximadamente 30cm ou mais. Haste em alumínio.</p>	Unidade	30	-	-



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

	Tamanho Completo 2,20m. 				
<b>VALOR TOTAL:</b>					-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

---

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ n.º 08.493.371/0001-64.

4.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;





Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou positivação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

4.5.2. Banco: XXXXX;

4.5.3. Agência: XXXXX;

4.5.4. Conta Corrente: XXXXX.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXX;

Função: XX;

Subfunção: XXX;

Programa: XXXX;

Ação: XXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXX;

Subelemento: XX;

Fonte de Recurso: XXXX.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

---

6.1. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

- a) 10 (dez) dias corridos para ecobags, bonés, camisetas, camisas, camisas polo, ventarolas, viseiras, squeezes, mochilas, pasta executiva e windbanner;
- b) 5 (cinco) dias corridos para os demais itens.

6.2. Após o fornecimento da arte final pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a contratada deverá enviar, dentro do prazo que será estabelecido, uma prova preliminar à produção do quantitativo total do pedido, que estará sujeita à aprovação do fiscal de contrato. O protótipo poderá ser digital ou impresso, a critério do contratante, considerando assegurados(a):

- a) A validação da diagramação;
- b) A verificação de erros tipográficos e de redação;
- c) Os parâmetros para a impressão gráfica ou para a comparação com os



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

originais;

d) A conferência para verificar eventuais erros ou falhas;

e) Posteriormente, os materiais confeccionados serão entregues em data e local previamente definido pelo fiscal do contrato, que irá aferir o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme preconiza o art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias facultativos, EXCETO os itens passíveis de aplicação/instalação, os quais deverão ser aplicados/instalados no local indicado pela ALRN, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5. Os bens devem produzir resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa;

6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

6.7. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.

6.8. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens e devidos ajustes, se necessário, nas artes finais e nos modelos remetidos pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

6.9. A Contratada terá o prazo máximo de 48h corridas, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os layouts dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

6.10. A contratante poderá, quando necessário, solicitar a prova do item devidamente impressa, a qual deverá ser apresentada no prazo de 48h corridas, para aceite pela contratante.

6.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termodetalhado que comprove o atendimento



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

das exigências contratuais, em até 2 dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.12. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilizaçãoem até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir de sua ciência.

6.13. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa doRN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.14. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

---

8.1. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na data da sua assinatura, com encerramento em **XX de XXXXXX de 202X**, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico – DOE.

---

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

---

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o processo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

10.3. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual.

10.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

10.11. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.13. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.14. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).





Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

10.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.16. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios auxiliará, no que lhe couber, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.17. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.18. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios vistoriará o documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

10.20. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

---

11.1. As servidoras Lucianna Medeiros e Silva Lourenço, matrícula 204516-8, e Raphaele das Dores Silva Brites, matrícula 207237-8, serão as fiscais titulares, e os servidores Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202954-5, e Wanderley Alves de Moura, matrícula 205990-8, serão os fiscais substitutos, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117, caput e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3. A Divisão de Contratos e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

11.4. O servidor designado para atuar como fiscal contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para atuar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO**

---

12.1. A CONTRATADA designará o(a) funcionário(a) XXXXXX, telefone: (XX) XXXXXX, e-mail XXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

12.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta deverá enviar nova indicação imediatamente.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

- 13.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Contrato;
- 13.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- 13.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- 14.1.2. Efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- 14.1.3. Entregar a Nota Fiscal na Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira desta Assembleia, Rua São Tomé, n.º 398, Cidade



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

Alta ou através do e-mail: cefo.notasfiscais@al.rn.leg.br, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

14.1.6. Informar imediatamente à ALRN as alterações de dados que possam influenciar na comunicação entre as partes;

14.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa** de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

**INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

**Para os itens a seguir, deixar de:**

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
---	--	----





Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Assembleia Legislativa, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Estado ou a Assembleia Legislativa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

16.1. De acordo com o 138 da Lei n.º. 14.133/2021, a extinção do Contrato poderá ser:

16.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

---

17.1. Não há previsão de reajuste sobre os valores contratuais, uma vez que o contrato terá prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

17.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, por motivos supervenientes, os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE, sendo aplicado a partir da data da proposta, respeitando a regra da anualidade.

17.3. Os reajustes que porventura ocorram, serão realizados por simples apostila, conforme art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo alterações substanciais no mercado, a CONTRATADA poderá solicitar revisão desde que comprove através da sua planilha de composição de custos e demais documentos necessários que o contrato se encontra desequilibrado financeira-economicamente.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

---

18.1. As partes declaram ter ciência da obrigatoriedade, de cumprir o dever em salvaguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações, acerca deste Contrato, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, na forma legal e contratual.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

18.2. As partes pactuam ainda o dever de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive em obediência aos ditames da LGPD.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

---

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX de XXXX de 2024.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE  
CONTRATADA

## **ANEXO I - PROPOSTA**